



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 377/93

" Dispõe sobre desconto de 30% nos pagamentos de IPTU para o Exercício de 1993. "

O EXMº. SR. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

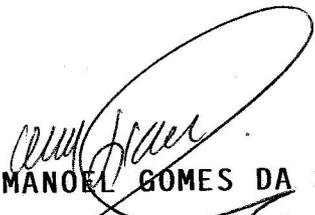
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder um desconto de 30% aos Contribuintes que efetuarem o pagamento Integral do IPTU/93, até o vencimento da 1ª Parcela.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ANISTIA, aos Contribuintes devedor de tributos Municipais, que efetuarem o pagamento dentro do prazo Fixado, ou seja até o dia 08/04/93.

§ Único - ANISTIA compreende o perdão das Infrações cometidas e a consequente dispensa das penalidades pecuniárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 13 DE JANEIRO DE 1993


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal